



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2025 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS MARANGUAPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do art. 207 da Constituição Federal, nos artigos 1º e 2º da Lei nº 11.892/2008, na Resolução CONSUP/IFCE nº 116, de 26 de novembro de 2018, e na Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para preenchimento de vagas no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais, ofertado no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, em nível de especialização, com ingresso previsto para 2026.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata da oferta de vagas para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais, oferecido na modalidade a distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo está designada conforme Portaria nº 10332/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, de 31 de outubro de 2025, do Gabinete da Direção-Geral do IFCE - *Campus* Maranguape, sendo composta por servidores do quadro permanente do IFCE — *Campus* Maranguape.
- 1.2. Quaisquer dúvidas sobre este processo seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: selecaoab@maranguape.ifce.edu.br.
- 1.3. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no cronograma do **Anexo I** deste edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio do e-mail selecaoab@maranguape.ifce.edu.br, conforme item 7, com a devida justificativa técnico-legal.
- 1.3.1. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção do processo do curso.
- 1.4. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais faz parte da iniciativa do Ministério da Educação (MEC), sendo financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec); portanto, não serão cobradas taxas de matrícula ou mensalidade aos estudantes.
- 1.5. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais na modalidade a distância tem por objetivo promover o aprimoramento dos conhecimentos em Tecnologias Educacionais por meio de reflexões teórico-críticas e contextualizações práticas, considerando as especificidades dessa modalidade educacional e os compromissos com a educação pública emancipatória, na perspectiva da gestão democrática e participativa.
- 1.6. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape> e garante ao candidato a expectativa de ingresso, no mês de janeiro de 2026, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais, em nível de especialização, na modalidade a distância, oferecido pelo IFCE - *Campus* Maranguape, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).
- 1.7. O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas on-line, atividades virtuais e presenciais, bem como defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (TCCE).
- 1.8. O curso será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma Moodle IFCE, com atividades virtuais e defesa presencial do TCCE nos polos de apoio presencial: **Caucaia/Araturi, Itapipoca, Madalena, Russas e Viçosa do Ceará**.
- 1.9. Para cumprir o itinerário do curso, o aluno deverá ser aprovado nas disciplinas obrigatórias, incluindo a realização do Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (TCCE), totalizando 460 horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1.

Quadro 1 – Matriz curricular da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais (2025)

Módulo	Disciplinas	Carga horária (CH)
1º semestre	Seminário I	10h
	Educação na Era Digital	20h
	Fundamentos da Educação à Distância	20h
	Metodologias Ativas e Tecnologias Digitais aplicadas à Educação	40h
	Direito e Tecnologia da Informação	20h
	Introdução à Educação Inclusiva e Tecnologias Assistivas	40h
	Metodologia da Pesquisa em Educação	20h
2º semestre	Seminário I	10h
	Gamificação na Educação	40h
	Avaliação de Tecnologias Educacionais	40h
	Design Instrucional	40h
	Tecnologias e Aprendizagem em Dispositivos Móveis (Mobile Learning)	40h
3º semestre	Gestão em Tecnologia Educacional	40h
	Projeto de Experiência	20h
	TOTAL	400h
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	60h
	CURSO + TCC	460h

- 1.10. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Cronograma da seleção;
- II - Anexo II - Distribuição de vagas por polos;
- III - Anexo III - Autodeclaração étnico-racial;
- IV - Anexo IV - Autodeclaração para pessoas com deficiência;

V - Anexo V - Declaração de pertencimento étnico da comunidade (somente para candidatos indígenas);

VI - Anexo VI - Declaração de residência.

1.11. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape>.

1.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Este edital tem como público-alvo portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) que atuem ou tenham interesse em atuar na área da educação, especialmente professores da Educação Básica e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), além de demais profissionais com formação de nível superior que desejem aprofundar seus conhecimentos no uso de tecnologias educacionais e das tecnologias da informação e comunicação (TICs) aplicadas ao processo de ensino e aprendizagem.

2.2. No caso de candidato com diploma obtido em universidades estrangeiras, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição pública brasileira conforme legislação vigente.

2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela instituição de ensino superior (IES) poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou revalidados por instituição pública brasileira.

2.4. Para participação neste processo seletivo, é requisito possuir diploma de graduação (em qualquer área de conhecimento) devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do MEC. Esse documento deverá ser apresentado pelo candidato no momento da inscrição no certame, conforme item 4.

2.5. Em caráter excepcional, será aceita, no ato da inscrição, declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que emitida há, no máximo, 1 (um) ano da data da inscrição; após esse prazo, será obrigatória a apresentação do diploma.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas em cinco polos de apoio presencial: **Caucaia/Araturi, Itapipoca, Madalena, Russas e Viçosa**, conforme discriminado no **Anexo II**.

3.2. Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá à distribuição de 20% para **pretos, pardos e indígenas (PPIs)** e 10% para **pessoas com deficiência (PcD)**.

3.3. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.5. Os candidatos à reserva de vagas prevista no subitem 3.2 farão sua opção no ato da inscrição, indicando a(s) modalidade(s) a que fazem jus, podendo os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas, desde que atendam cumulativamente aos requisitos legais, optar por concorrer simultaneamente às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), concorrendo, em todos os casos, concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, conforme **Anexo II**.

3.6. O candidato que se inscrever para uma das modalidades de reserva de vagas e for selecionado no sorteio das vagas destinadas às ações afirmativas deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à reserva de vaga escolhida, bem como participar dos procedimentos pertinentes de verificação, sob pena de desclassificação.

3.7. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado para outro polo, a critério da Comissão de Seleção.

3.8. Caso sobre vagas destinadas a uma determinada categoria de ação afirmativa, estas serão remanejadas entre as demais categorias de vagas reservadas, conforme Quadro 2 (subitem 6.8).

3.9. Não havendo candidatos PPIs ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, as vagas não preenchidas serão remanejadas para ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos por ele determinados.

4.2. O candidato fará sua inscrição no processo seletivo por meio do correto preenchimento do formulário on-line (disponível no endereço: <https://forms.gle/ZMjqwpiVuRBq9xEu8>), ao qual deverá ser anexada a documentação exigida conforme subitens 4.4 a 4.4.3. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período definido no cronograma (**Anexo I**), até **as 12h** do último dia previsto (horário de Brasília). Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

4.3. Não será aceita inscrição por e-mail.

4.4. A documentação exigida para inscrição deverá ser reunida em um único arquivo em formato PDF (.pdf), identificado com o nome do candidato e anexado ao formulário de inscrição, contendo a documentação geral prevista no subitem 4.4.1 e, quando se tratar de candidato às vagas reservadas para ações afirmativas (PPIs e PcD), também os documentos específicos indicados nos subitens 4.4.2 a 4.4.3, devendo todos os documentos ser digitalizados a partir de suas vias originais e apresentar imagem nítida, sem cortes, rasuras ou adulterações, sendo facultado ao candidato utilizar ferramentas on-line para reunir os arquivos em um único PDF.

4.4.1. A documentação geral obrigatória para inscrição de todos os candidatos (tanto os da ampla concorrência quanto os das ações afirmativas) será a seguinte:

I - documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH

(somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional - CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

b) **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo sem foto e assinatura; carteira de trabalho no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos digitais não citados no subitem 4.4.1, inciso I, alínea "a", e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; documentos em que se leia "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil";

c) para **candidatos estrangeiros**, serão aceitos, nos termos da legislação vigente, a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ou o Documento Provisório de Registro Nacional (DPRNM), previsto no Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018, ambos válidos e emitidos pelos órgãos competentes;

II - **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, OU comprovante de situação cadastral obtido no *site* da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), OU ainda documento oficial de identificação **que contenha o número do CPF** e obedeça ao inciso I do subitem 4.4.1;

III - **certidão de quitação com a Justiça Eleitoral**, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/atoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> (a certidão deverá estar atualizada, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente);

IV - **certificado de quitação com o serviço militar**, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano atual, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986 (caso o candidato comprove ser militar da ativa ou aposentado, não precisará apresentar o documento de quitação);

V - **comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência** conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados atualizados os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do início das inscrições desta seleção;

VI - **diploma de graduação** (frente e verso, completo, legível e sem rasuras), emitido por instituição reconhecida pelo MEC, **ou**, alternativamente, **declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação** acompanhada do respectivo histórico escolar, **desde que emitida há no máximo 1 (um) ano da data da inscrição**, sendo obrigatória, fora desse prazo, a apresentação do diploma.

4.4.1.1. Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação, quando provenientes de países estrangeiros, deverão estar revalidados e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4.4.1.2. O candidato que realizar sua inscrição com envio de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até três meses antes do término da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Educacionais, como condição para recebimento do respectivo certificado em caso de conclusão com êxito.

4.4.2. A documentação adicional para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPIs) será a seguinte:

I - **autodeclaração étnico-racial** (como pessoa preta, parda ou indígena) devidamente preenchida e assinada (**Anexo III**);

II - **no caso de candidato indígena**: além da **autodeclaração indígena (Anexo III)**, a **declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (Anexo V)**, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **OU** xerox do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

4.4.3. A documentação adicional para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) será a seguinte:

I - **autodeclaração de PcD** (no ato da inscrição) devidamente preenchida e assinada (**Anexo IV**);

II - **laudo médico de especialista** (o laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo); **OU comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC)** do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso o candidato receba o benefício.

4.5. O IFCE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito às consequências previstas em lei.

4.7. Será permitida apenas uma inscrição por candidato. No caso de duplicidade de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), apenas a última será considerada.

4.8. Será considerado inscrito o candidato que tenha seu requerimento de inscrição deferido com base na correta observância aos procedimentos descritos no subitem 4.2.

4.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I** deste edital), por meio do endereço selecaoab@maranguape.ifce.edu.br, apresentando os seguintes itens:

I - no assunto do *e-mail*: Recurso contra o indeferimento de inscrição - Edital nº 21 - Especialização em Tecnologias Educacionais.

II - no corpo do *e-mail*: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa/fundamentação.

4.9.1. O resultado dos recursos será publicado na página <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape>.

5. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é etapa obrigatória para candidatos às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPIs) e pessoas com deficiência (PcD).

5.2. Para candidatos pretos e pardos, o procedimento de heteroidentificação observará a Resolução do IFCE nº 87/2019, a Resolução Consup/IFCE nº 80/2023 e demais atos normativos.

5.3. É de **competência exclusiva** da Comissão de Heteroidentificação do IFCE a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, a qual ocorrerá de forma presencial no IFCE - Campus Maranguape, localizado na CE-065, Km 17, s/n - Bairro Novo Parque Iracema.

5.3.1. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do candidato autodeclarado preto ou pardo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

5.3.3. As orientações e resultados referentes ao procedimento de aferição de heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape>.

5.3.4. O candidato será comunicado por *e-mail* sobre a data da aferição presencial e estará ciente de que, caso falte ou se recuse a fazer o processo de heteroidentificação, será desclassificado do processo seletivo.

5.4. Para os candidatos autodeclarados **indígenas** ou **pessoas com deficiência**, a verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá por meio de análise documental constante nos **Anexos III, IV e V**.

5.5. Serão consideradas **pessoas com deficiência** aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

5.5.1. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para **pessoas com deficiência** será realizado pelo Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (**NAPNE**) do IFCE - *Campus* Maranguape, o qual deverá verificar a elegibilidade da documentação do candidato à vaga reservada a pessoas com deficiência.

5.5.2. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos:

I - pessoa com deficiência física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

II - pessoa surda ou com deficiência auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

III - pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

IV - pessoa com deficiência intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

V - pessoa com surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social; não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos; a surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010);

VI - pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

VII - pessoa com transtorno de espectro autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º); é aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

5.6. As comunicações oficiais das comissões complementares de verificação instituídas são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência destas comissões disponibilizar, dentro dos prazos previstos no cronograma deste processo seletivo, uma listagem geral contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações realizadas.

5.7. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação de Autodeclaração de pretos e pardos caberá recurso, a ser analisado por Comissão Recursal distinta daquela que emitiu o resultado preliminar, devendo a pessoa candidata interpor o pedido dentro do prazo definido no cronograma (**Anexo I** deste edital) e enviá-lo ao endereço selecaoouab@maranguape.ifce.edu.br, contendo:

I - no assunto do e-mail: "Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação - Edital nº 21/2025 - Especialização em Tecnologias Educacionais";

II - no corpo do *e-mail*: nome completo e CPF da pessoa candidata; justificativa/fundamentação.

5.7.1. O candidato que, após a apreciação recursal, permanecer INDEFERIDO no procedimento de heteroidentificação será automaticamente redirecionado para concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, ressalvados os casos de indícios de fraude, hipótese em que serão aplicadas as sanções administrativas e legais cabíveis, nos termos da Resolução IFCE nº 87/2019.

5.7.2. Candidatos que forem classificados e que efetivarem matrícula em vagas reservadas para PPIs (pretos, pardos e indígenas), ainda que deferidos na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão, a qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade na ocupação dessas vagas, seja por motivação de denúncia ou "de Ofício", ser submetidos novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, o que poderá implicar, se confirmada a irregularidade, a perda imediata do vínculo com a instituição independentemente do período que estiver sendo cursado e sem prejuízo das sanções penais cabíveis à instituição.

5.7.3. Os candidatos pretos e pardos convocados para o procedimento de heteroidentificação serão avaliados nos termos do art. 18 da Resolução IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, sendo integralmente registradas, por meio de fotografia e filmagem, todas as etapas da aferição fenotípica, cujas imagens constituirão substrato probatório para análise e julgamento de eventuais recursos, em conformidade com o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e com as razões recursais apresentadas pelo(a) candidato(a).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de sorteio eletrônico, o qual definirá a ordem de classificação dos candidatos regularmente inscritos, conforme execução no endereço eletrônico https://selecao.ifms.edu.br/assets/htmls/sorteio_auditoria.html.

6.2. O sorteio será realizado por, no mínimo, dois servidores do IFCE, não sendo obrigatória a presença de candidatos, e, considerando a extensão geográfica do estado do Ceará envolvida neste processo seletivo, ocorrerá de forma on-line, com gravação e posterior disponibilização no canal oficial da seleção no YouTube: <https://www.youtube.com/@selecaoabtecedu>

6.3. A lista de candidatos habilitados a participar do sorteio eletrônico será publicada na página do processo seletivo, conforme cronograma constante do **Anexo I** (ver subitem 1.11), sendo considerados aptos para o sorteio todos os candidatos com inscrição deferida.

6.4. O sorteio será realizado em duas etapas.

- 6.4.1. Na primeira etapa, todos os candidatos com inscrição deferida - inclusive os optantes pelas ações afirmativas (PPIs e PcD) - concorrerão às vagas da ampla concorrência.
- 6.4.2. Na segunda etapa, caso ainda existam candidatos optantes pelas ações afirmativas (PPIs e PcD) não contemplados na ampla concorrência, será realizado sorteio específico para o preenchimento das vagas reservadas.
- 6.5. Após a realização do sorteio, será disponibilizada, na página do processo seletivo (ver subitem 1.11), a classificação preliminar.
- 6.6. O candidato autodeclarado PPI ou PcD que for sorteado dentro do número de vagas reservadas às ações afirmativas deverá, **obrigatoriamente**, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração, sob pena de perda da vaga.
- 6.7. Serão considerados **APROVADOS** os primeiros candidatos sorteados dentro do quantitativo de vagas previsto para cada modalidade, conforme **Anexo II**, ficando os demais classificados em **LISTA DE ESPERA**, para possível convocação em caso de vagas remanescentes.
- 6.8. Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no **Anexo II** não seja preenchido por candidatos que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão, prioritariamente, ser preenchidas seguindo a ordem de prioridade do quadro a seguir:

Quadro 2 – Ordem de prioridade para ocupação de vagas ociosas

Modalidade ociosa	1ª opção	2ª opção
PPI	PCD	Ampla concorrência
PcD	PPI	Ampla concorrência
Ampla concorrência	PcD	PPI

7. DOS RECURSOS E RESULTADOS

7.1. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape> conforme datas previstas no **Anexo I** (cronograma).

7.1.1. Caso haja candidatos desistentes ou vagas ociosas após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de vagas remanescentes dos próximos candidatos habilitados, observando-se rigorosamente a ordem definida no sorteio, conforme a ordem de convocação prevista no item 6.8, e as datas estabelecidas no **Anexo I**.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra algum resultado preliminar, deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I** deste edital), por meio do endereço selecaoab@maranguape.ifce.edu.br, apresentando os seguintes itens:

I – no assunto do e-mail: Recurso contra o resultado preliminar - Edital nº 21 - Especialização em Tecnologias Educacionais;

II – no corpo do e-mail: nome completo, CPF, critério a ser reconsiderado e justificativa/fundamentação.

7.2.1. A análise dos recursos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**), não sendo admitido o envio ou complementação documental em qualquer outra etapa do processo.

7.2.2. Não serão aceitos recursos intempestivos ou sem fundamentação.

7.3. O resultado dos recursos estará disponível no site do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape>), conforme previsto no **Anexo I** (cronograma).

7.4. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

7.5. Os candidatos que tiveram sua classificação indeferida, em caso de não apresentação de recurso dentro do prazo ou de novo indeferimento do recurso apresentado, estarão eliminados deste processo seletivo, prosseguindo assim a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As matrículas serão realizadas por meio de formulário *on-line*, no qual o candidato deverá enviar toda a documentação exigida pela instituição, sendo o *link* do formulário e o rol de documentos encaminhados por e-mail após o Resultado Final previsto no cronograma (**Anexo I**) do presente edital.

8.2. O aluno devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 7 (sete) dias corridos após o início do processo de ambientação na sala virtual promovido pela coordenação do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, e sua vaga será destinada às vagas remanescentes.

8.3. Caso o aluno devidamente matriculado desista formalmente da Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Educacionais no prazo de até 30 (trinta) dias do início do curso, poderá ser convocado o próximo candidato.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar regularmente o e-mail informado no ato da inscrição, inclusive a caixa de *spam*, e, caso não localize a mensagem com as orientações básicas, informações de ambientação e data de início das atividades do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, deverá entrar imediatamente em contato com a coordenação do curso pelo endereço eletrônico ted.maranguape@ifce.edu.br

8.5. O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Educacionais autoriza, de forma total, não exclusiva, definitiva e gratuita, a utilização de sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, incluindo captação e uso por meio de fotografias, gravações de áudio e/ou vídeo, videoconferências, entrevistas e demais atividades acadêmicas, ficando estabelecido que essa autorização é por prazo indeterminado, salvo revogação expressa mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não sendo devidos quaisquer direitos conexos ou compensações ao aluno.

8.6. A validade deste processo seletivo será de dois meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, período em que, havendo nova oferta para este curso, os candidatos em lista de espera poderão ser convocados para compor nova turma, mediante publicação no site do processo seletivo (ver subitem 1.11), cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

8.7. O candidato em lista de espera convocado após a publicação do resultado final receberá também comunicação por e-mail institucional do IFCE e deverá respondê-la, no prazo de dois dias úteis, confirmando sua participação no curso, sob pena de ser considerado desistente e de ser convocado o próximo candidato da lista de espera, observada a ordem de classificação.

9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no cronograma (**Anexo I**).
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado por *e-mail* ao endereço selecaoab@maranguape.ifce.edu.br, com os documentos que se julguem necessários, no prazo constante no **Anexo I** deste edital; o assunto do *e-mail* deverá indicar a palavra "Impugnação".
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção do processo seletivo.
- 9.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, será levado em consideração o horário local da cidade de Brasília/DF.
- 10.2. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.
- 10.3. Em razão do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação lato sensu do IFCE, o discente reprovado em componente curricular somente poderá realizá-lo novamente caso haja reoferta dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência no curso, sob pena de perda do direito ao certificado de especialista, diante do não cumprimento de todas as exigências para sua conclusão.
- 10.4. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 10.5. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente edital.
- 10.6. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFCE para verificação das afirmações apresentadas.
- 10.7. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.
- 10.8. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.9. Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o IFCE - *Campus* Maranguape a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 10.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conformidade com a Coordenação-Geral da UAB.
- 10.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.
- 10.12. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Maranguape, 10 de novembro de 2025.

ROBSON DA SILVA SIQUEIRA
Diretor-Geral do IFCE - *Campus* Maranguape



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2025 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
ANEXO I

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO*

* Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no *site* oficial do IFCE - *Campus* Maranguape: <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape>

Nº	ETAPA	DATA
1	Lançamento do edital	10/11/2025
2	Prazo para impugnação do edital	11/11/2025
3	Divulgação do resultado da impugnação do edital	12/11/2025
4	Período para inscrição via formulário on-line	12/11/2025 a 26/11/2025
5	Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas da ampla concorrência, PPI e PcD (1ª etapa de seleção)	27/11/2025
6	Período para interposição de recursos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas para ampla concorrência, PPI e PcD	28 a 30/11/2025
7	Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas para ampla concorrência, PPI e PcD	01/12/2025
8	Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas e dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrer para ampla concorrência, PPI e PcD	01/12/2025
9	Sorteio das vagas	01/12/2025 às 18:00h
10	Divulgação do Resultado Preliminar	02/12/2025
11	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	03 a 04/12/2025
12	Divulgação do resultado dos recursos contra o Resultado preliminar	05/12/2025
13	Comparecimento presencial ao IFCE - <i>Campus</i> Maranguape para os procedimentos de heteroidentificação (pretos e pardos)	08/12/2025
14	Resultado preliminar da análise da Comissão de Heteroidentificação	09/12/2025
15	Período para interposição de recursos à Câmara Recursal relativos à análise da Comissão de Heteroidentificação	10/12/2025
16	Análise da Comissão Recursal da Heteroidentificação	11/12/2025
17	Resultado final da Comissão Recursal de Heteroidentificação	12/12/2025
18	Divulgação do Resultado Final	12/12/2025
19	Convocação para matrícula e envio da documentação por formulário on-line. Link será informado posteriormente via <i>e-mail</i>	15 a 19/12/2025
20	Convocação das vagas remanescentes (por <i>e-mail</i>)	22 a 26/12/2026
21	Ambientação no Moodle	03 a 05/01/2026
22	Aula inaugural	10/01/2026



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2025 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS

POLO	ENDEREÇO/TELEFONE	Ampla concorrência	PPI	PcD	TOTAL
Caucaia Araturi	Rua Santa Marta, nº35, Araturi, Caucaia - CE.	21	6	3	30
Itapipoca	Rua João Cordeiro, s/n. Bairro: Coqueiro. (Após a Praça dos Três Climas)	21	6	3	30
Madalena	Rua Maria Armênia Barbosa Nº 299 Bairro Santa Terezinha Madalena - Ceará	21	6	3	30
Russas	Travessa Pedro Araújo, s/n, Ipiranga, Russas - CE	21	6	3	30
Viçosa do Ceará	Estrada Cocal-Pi, 40 - Sítio Laranjeiras, Viçosa do Ceará - CE (Escola Monsenhor José Carneiro da Cunha)	21	6	3	30



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2025 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ [nome do candidato] , RG: _____ , CPF: _____ , declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 21/2025, do Instituto Federal do Ceará (IFCE) - *Campus* Maranguape, com base na Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, e na Resolução do Conselho Superior do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

() Preto () Pardo () Indígena

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito, o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará o cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Ceará para verificação da afirmação contida na presente declaração.

[Local, data.]

Assinatura*

*No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital via SOU GOV.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2025 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF Nº _____, abaixo identificado(a), declaro que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência no Edital nº ____/ ____ (ano) do processo seletivo _____ do campus Maranguape.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico em anexo, emitido pelo(a) médico(a) _____ (nome completo do profissional), CRM _____ (CRM do profissional).

Identificação da deficiência: _____, CID Nº _____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada a qualquer momento, mesmo após a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do(a) assinante: ☐ Candidato com deficiência ☐ Procurador(a) devidamente identificado(a)

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura*

*No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2025 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DA COMUNIDADE (SOMENTE PARA CANDIDATOS INDÍGENAS)

Nós, residentes na comunidade/aldeia situada na localidade de _____, Estado: _____ declaramos para os devidos fins que _____ [nome do candidato], nascido(a) em __/__/__, portador(a) do CPF _____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, datamos e assinamos como verdade.

[Local e data]

1. Liderança [Assinatura]: _____

Nome:

CPF:

Contato telefone ou e-mail:

2. Liderança [Assinatura]: _____

Nome:

CPF:

Contato telefone ou e-mail:

3. Cacique ou vice-cacique [Assinatura]: _____

Nome:

CPF:

Contato telefone ou e-mail:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2025 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (rua, número, complemento),
bairro _____, município de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima informado.

Declaro ainda estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação e, se constatada qualquer inconsistência, estarei sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
[Local e data]

Assinatura da pessoa candidata*

* Serão aceitas tanto a assinatura física quanto a assinatura eletrônica por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>).



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 10/11/2025, às 13:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8107871** e o código CRC **E4F34EC4**.